

Lei nº 339, de 22 de abril de 2008.

Altera o art. 6º, Item 1 da Lei Municipal nº 256/2006 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 6º, Item 1 da Lei Municipal n.º 256, de 29 de junho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“

Item 1	
Aviários, Pocilgas, Armazéns e Estábulos	
Descrição para Enquadramento	Subsídio a ser concedido (horas)
Até 600m² de área construída	Até 30 horas de máquina
Acima de 601m² de área construída	Até 45 horas de máquina

”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS
aos 22 de abril 2008.

Neuri Dalsolio
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Nilton Mazaro
Sec. Mun. Administração

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul onde habitualmente se publicam os atos oficiais do município.

Em, ____/____/2008.

Ass. Resp. pela Publicação